

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE | 19.234.321.195,00 | | 19.234.321.195,00 |
| 13.75.428.2.075 | 19.234.321.195,00 | | 19.234.321.195,00 |
| T O T A I S ... | 19.234.321.195,00 | | 19.234.321.195,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | | |
| 09.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| T O T A L | | 19.234.321.195,00 | |
| 4A. | QUOTA | 19.234.321.195,00 | |

DECRETO Nº 34.131, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para Subvenções Econômicas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.000.000,00 (Setenta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| 25 | SECRETARIA DA HABITACAO | | |
| 25.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.1.2 | SUBVENCOES ECONOMICAS | | 77.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | 77.000.000,00 |
| | T O T A L | | 77.000.000,00 |
| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| ATIVIDADES DA COMU | 77.000.000,00 | | 77.000.000,00 |
| 10.57.318.8.947 | 77.000.000,00 | | 77.000.000,00 |
| T O T A I S ... | 77.000.000,00 | | 77.000.000,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 25 | SECRETARIA DA HABITACAO | | |
| | ADMINISTRACAO INDIRETA | | |
| 25.95 | CIA. DE SERV. HABITAC. URBANO EST. SP - CDHU | | |
| T O T A L | | 77.000.000,00 | |
| 4A. | QUOTA | 77.000.000,00 | |

DECRETO Nº 34.132, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.993.013.259,00 (Três bilhões, novecentos e noventa e três milhões, treze mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--|--|----------------------|-------------------------|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| 09.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| 3.1.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | | 3.993.013.259,00 |
| | SUB-TOTAL | | 3.993.013.259,00 |
| | T O T A L | | 3.993.013.259,00 |
| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA | 3.993.013.259,00 | | 3.993.013.259,00 |
| 13.75.021.2.073 | 3.993.013.259,00 | | 3.993.013.259,00 |
| T O T A I S ... | 3.993.013.259,00 | | 3.993.013.259,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| | ADMINISTRACAO DIRETA | | |
| 09.01 | ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | |
| T O T A L | | 3.993.013.259,00 | |
| 4A. | QUOTA | 3.993.013.259,00 | |

DECRETO Nº 34.133, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse a Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 121.866.607,00 (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 93.866.607,00 (Noventa e três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador — CERET, mediante a suplementação de Cr\$ 121.866.607,00 (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 11 | SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL | | |
| 11.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.1.1 | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS | | 121.866.607,00 |
| | SUB-TOTAL | | 121.866.607,00 |
| | T O T A L | | 121.866.607,00 |
| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| ATIVIDADES DA FUNDAOAO CERET | 121.866.607,00 | | 121.866.607,00 |
| 14.00.228.8.383 | 121.866.607,00 | | 121.866.607,00 |
| T O T A I S ... | 121.866.607,00 | | 121.866.607,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 11 | SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL | | |
| | ADMINISTRACAO INDIRETA | | |
| 11.46 | FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET | | |
| T O T A L | | 121.866.607,00 | |
| 4A. | QUOTA | 121.866.607,00 | |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| 11 | SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL | | |
| | ADMINISTRACAO INDIRETA | | |
| 11.46 | FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET | | |
| T O T A L | | 121.866.607,00 | |
| 4A. | QUOTA | 121.866.607,00 | |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--|--------------------------------|----------------------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO | | |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO | | | |
| ORGAO 11.46 - FUND. CENT. EDUC. REC. E ESPORT. TRAB. CERET | | | |
| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICACAO | | |
| T O T A L | S U B P R O G R A M A S | | |
| | 14.00.228 | | |
| 3.1.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | 19.224.949,00 | |
| 19.224.949,00 | 19.224.949,00 | | |
| 3.1.1.3.2 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 102.641.638,00 | |
| 102.641.638,00 | 102.641.638,00 | | |
| T O T A I S | | 121.866.607,00 | |
| | | 121.866.607,00 | |

DECRETO Nº 34.134, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 423.982.413,00 (Quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e treze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 423.982.413,00 (Quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e treze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1991.

| TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|---|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| 09.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.1.1 | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS | | 423.982.413,00 |
| | SUB-TOTAL | | 423.982.413,00 |
| | T O T A L | | 423.982.413,00 |
| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
| ATIVIDADES FUNDAOAO ONCOCENTRO S. PAULO | 267.769.782,00 | | 267.769.782,00 |
| 13.75.021.2.037 | 267.769.782,00 | | 267.769.782,00 |
| ATIVIDADES FUNDAOAO ONCOCENTRO S. PAULO | 156.212.711,00 | | 156.212.711,00 |
| 13.75.055.8.034 | 156.212.711,00 | | 156.212.711,00 |
| T O T A I S ... | 423.982.413,00 | | 423.982.413,00 |

| TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------------|--|
| 09 | SECRETARIA DA SAUDE | | |
| | ADMINISTRACAO INDIRETA | | |
| 09.46 | FUNDAOAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO | | |
| T O T A L | | 423.982.413,00 | |
| 4A. | QUOTA | 423.982.413,00 | |

| TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM CRUZEIROS | |
|--|--|----------------------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO | | |
| DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO | | | |
| ORGAO 09.46 - FUNDAOAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO | | | |
| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICACAO | | |
| T O T A L | S U B P R O G R A M A S | | |
| | 13.75.021 | | |
| 3.1.1.1 | PESSOAL CIVIL | 134.558.015,00 | |
| 134.558.015,00 | 134.558.015,00 | | |
| 3.1.1.3 | OBRIGACOES PATRONAIS | 169.933.229,00 | |
| 169.933.229,00 | 169.933.229,00 | | |
| 3.1.2.0 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.877.089,00 | |
| 5.877.089,00 | 5.877.089,00 | | |
| 3.2.1.0 | OUTROS SERVICOS E ENCARGOS | 118.838.049,00 | |
| 118.838.049,00 | 118.838.049,00 | | |
| 3.2.2.0 | CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP | 3.554.431,00 | |
| 3.554.431,00 | 3.554.431,00 | | |
| T O T A I S | | 423.982.413,00 | |
| | | 423.982.413,00 | |

DECRETO Nº 34.135, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.